



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 010/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR O EVENTO COM O TEMA “É LÚDICO MAS O PAPO É SÉRIO” PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÁ/MG.

CONSIDERANDO O DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, para a contratação de palestrante para ministrar o evento com o tema “é lúdico mas o papo é sério” para os profissionais da rede de ensino municipal, em atendimento às demandas da secretaria municipal de educação de Ibiá/MG, com a empresa **Z7 CURSOS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ: 10.979.560/0001-93**, no valor global de **R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)**.

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Publique-se

Cumpra-se

Ibiá, 27 de janeiro de 2026.

Gillianno Gilles Ferreira
Prefeito Municipal